



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2019

ALTERA O § 6º DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2019 QUE “INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA-ES no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. O § 6º do Art. 1º da Lei Complementar nº 178/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo I

DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 1º (...)

§ 6º Os membros titulares da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho, bem como os suplentes que vierem a substituí-los, farão jus a gratificação mensal de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do menor piso do funcionalismo público municipal, e que poderá ser cumulativa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (06/09/2019).

Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro - CNPJ: 27.744.150/0001-66

CEP - 29395-000 - Telefone - 28 3543 1654